

02 DE JANEIRO DE 2019



FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS
DE ENSINO SUPERIOR DO
MUNICÍPIO DE LINHARES
"A Marca do Ensino Público de Linhares"

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2019

EDITAL Nº 001/2019

COMISSÃO DE VESTIBULAR
VESTIBULAR@FACELI.EDU.BR

EDITAL Nº 001/2019

**DIVULGA O PROCESSO SELETIVO
VEST FACELI 2019 PARA OS
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM
ADMINISTRAÇÃO, DIREITO E
PEDAGOGIA**

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.561 de 15/12/2005, 2.681 de 18/04/2007 e Decreto nº. 016 de 02.01.2017 divulga, pelo presente edital, as regras do Processo Seletivo (Vestibular) Faceli 2019 com oferta de vagas nos cursos de Administração, Direito e Pedagogia para ingresso no 1º semestre, no turno Matutino ou no 2º semestre, no turno Noturno.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2019

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital do Vestibular Faceli 2019	02/01/2019	www.faceli.edu.br
Período de inscrição com a obrigatória anexação do Boletim do Enem.	14 a 25/01/2019	www.faceli.edu.br
Divulgação do Resultado Preliminar	30/01/2019	www.faceli.edu.br
Prazo para recurso	31/01 e 01/02/2019	Secretaria Acadêmica Faceli
Divulgação do Resultado Final	04/02/2019	www.faceli.edu.br
Período de matrícula dos aprovados para o primeiro semestre (2019.1)	04 a 08/02/2019	Secretaria Acadêmica Faceli
Início das aulas para os aprovados para o primeiro semestre (2019.1)	11/02/2019	Faceli
Período de matrícula dos aprovados para o segundo semestre (2019.2)	20 a 31/05/2019	Secretaria Acadêmica Faceli
Início das aulas para os aprovados para o segundo semestre (2019.2)	29/07/2019	Faceli

SUMÁRIO

1. DA FACULDADE	3
2. DO PROCESSO SELETIVO	3
3. DA OFERTA DAS VAGAS	3
4. DAS INSCRIÇÕES	4
5. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)	6
6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	8
7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS	9
8. DA MATRICULA E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	9
9. DA CHAMADA DE SUPLENTES	13
10. DAS CONDIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I	15
ANEXO II	16
ANEXO III	18
ANEXO IV	19

1. DA FACULDADE

- 1.1. A Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli é uma instituição pública municipal de ensino superior, mantida pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, entidade da Administração Pública Indireta, sem fins lucrativos, criada pela Lei Municipal Nº 2.561, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 2.681, de 18 de abril de 2007 e credenciada pelo Conselho Estadual de Educação pela Resolução - CEE sob o nº. 1.343, de 20 de setembro de 2006. É regulamentada por um Regimento Geral, aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade (Consup) e pelo Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo (CEE).
- 1.2. A Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli nasceu da necessidade de se proporcionar aos estudantes maior inserção social, buscando atender as demandas por formação profissional pública e de qualidade, por isso seus cursos de graduação são gratuitos.
- 1.3. A Faceli é uma instituição de ensino superior, de estudo, pesquisa e extensão, com atuação voltada atualmente para a área das Ciências Humanas e comprometida com a produção e com a divulgação científica, técnica e cultural no âmbito do município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A elaboração deste Edital está a cargo da Comissão Especial estabelecida pela Portaria nº 062, de 06/04/2018 e a coordenação do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Especial do Vest Faceli 2019, estabelecida pela Portaria nº 178, de 27/12/2018.
- 2.2. Farão parte deste Processo Seletivo, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais ao Vest Faceli 2019 que vierem a ser publicados no endereço eletrônico www.faceli.edu.br, os quais devem ser acompanhados pelo(a) candidato(a).
- 2.3. As inscrições neste Processo Seletivo são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pelo site www.faceli.edu.br.

3. DA OFERTA DAS VAGAS

- 3.1. As vagas são ofertadas aos que tenham concluído o Ensino Médio;
- 3.2. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para cada curso e turno (**matutino, noturno**), a saber: Bacharelado em Administração, Bacharelado em Direito e Licenciatura em Pedagogia, perfazendo um total de 300 vagas anuais, assim distribuídas:

Curso	Turno	Início	Vagas	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Condição Legal	Duração
ADMINISTRAÇÃO	Matutino	1/2019	50	Resolução CEE/ES Nº 3.965/2014	Reconhecido	04 anos
	Noturno	2/2019	50			
DIREITO	Matutino	1/2019	50	Resolução CEE/ES Nº 4.682/2016	Reconhecido	05 anos
	Noturno	2/2019	50			
PEDAGOGIA	Matutino	1/2019	50	Resolução CEE/ES Nº 4.676/2016	Reconhecido	04 anos
	Noturno	2/2019	50			

3.3. Os cursos são ofertados de forma presencial, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de **14 a 25/01/2019**, EXCLUSIVAMENTE via Internet, pelo site <http://www.faceli.edu.br>. O ambiente virtual de inscrição ficará aberto até às **23h59min do dia 25/01/2019**. Após esse período, o sistema não permitirá inscrições.
- 4.2. Ao inscrever-se, o (a) candidato (a) aceita as condições estabelecidas pela Faceli neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. Ao inscrever-se, o (a) candidato (a) deverá fazer a opção por curso e turno, sendo que no primeiro semestre de 2019, as vagas ofertadas em todos os cursos, são para o turno **matutino**, e para o segundo semestre, para o turno **noturno**.
- 4.4. Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá OBRIGATORIAMENTE utilizar o seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 4.5. O (a) candidato (a) terá direito a apenas uma inscrição neste Processo Seletivo.
- 4.6. A inscrição no processo seletivo será feita unicamente por meio da nota obtida no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) do ano de 2017 ou 2018, devendo o(a) candidato(a) escolher com qual nota irá concorrer, caso tenha realizado o exame nos dois anos.

4.7. Procedimentos para a inscrição:

4.7.1. Acessar o site www.faceli.edu.br, clicar no Menu “Vestibular” (no topo da tela), ou no banner do Vestibular. Feito isso, clicar em “Inscrições”; em seguida, informe o número do CPF; selecionar o curso por turno/semestre, marcar a opção cotista ou não cotista. Se a opção for não cotista, em seguida, preencher o formulário com os dados pessoais e, após isso, anexar o boletim oficial com as notas do Enem. Caso a opção seja cotista, selecionar o grupo de cotas na qual se enquadre, conforme tabela constante do item 5.4 deste edital; em seguida, preencher o formulário com os dados pessoais e, depois disso, anexar o boletim oficial com as notas do Enem.

4.7.1.1. O(a) candidato(a) deverá anexar o boletim oficial com as notas do Enem do ano de 2017 ou 2018, de acordo com a opção feita pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, no campo próprio do formulário. O arquivo enviado pelo(a) candidato(a) deverá estar em formato .pdf com no máximo 5MB (Megabytes) de tamanho.

4.7.2. O(a) candidato(a) deverá informar as notas do Enem, em separado, referente às seguintes áreas de conhecimento:

- a) Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- c) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- d) Matemática e suas Tecnologias.
- e) Redação

4.7.2.1. As áreas de conhecimento na tela de inscrição poderão estar em ordem diferente daquela apresentada no boletim oficial do Enem. **O(a) candidato(a) deverá certificar-se de digitar, corretamente, no campo específico correspondente, as notas relativas a cada uma das áreas de conhecimento avaliadas no Enem, do ano da sua opção, sob pena de eliminação do processo seletivo.**

4.7.2.2. Todas as notas informadas deverão pertencer ao mesmo ano de sua realização, não sendo permitido mesclar as notas do Enem de 2017 com as notas do Enem de 2018.

4.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ater-se à veracidade das informações prestadas e demais documentos apresentados, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

4.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a) preencher TODOS os campos do formulário de inscrição, conforme instruções. O sistema enviará para o e-mail do(a) candidato(a) uma mensagem de Confirmação de Inscrição. Após o recebimento da confirmação, o(a) candidato(a) deverá conferir os dados da inscrição, observando os seguintes itens:

- a) Nome completo;
- b) Documentos de identificação;
- c) Escolha da cota, se for o caso;

- d) Nota do Enem informada corretamente de acordo com o ano de opção;
- e) Nota do Enem informada corretamente nas suas respectivas áreas do conhecimento;
- f) Se o arquivo do Boletim do Enem está anexado à inscrição no formato PDF, sendo possível visualizar, de forma clara, o nome, o CPF, o ano do Boletim, as notas e as áreas do conhecimento;
- g) Se o arquivo do Boletim do Enem anexado não está corrompido.

4.9.1 Caso haja alguma irregularidade, o(a) candidato(a) poderá realizar qualquer alteração, **até às 23h59min do dia 25/01/2019**, conforme informado no cronograma deste Edital.

4.10. A Faceli disponibilizará, gratuitamente, em sua biblioteca, um computador para candidatos(as) que não tenham acesso a meios eletrônicos e desejam fazer a inscrição. O(a) próprio(a) candidato(a) será responsável pelo preenchimento dos dados. O horário para realização da inscrição na biblioteca será de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h.

4.11. A Faceli não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio de dados.

5. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

5.1. O quadro abaixo apresenta a disponibilidade de vagas por cota na Faceli.

AMPLA CONCORRÊNCIA	50%
Grupo AC - 50% - ampla concorrência (cotistas e não cotistas)	25 vagas
COTISTAS	50%
Grupo C1 - 50% - Para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita.	12 vagas
Grupo C2 - 35% - Para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino.	09 vagas
Grupo C3 - 15% - Para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, e que tenham estudado pelo menos um ano de ensino fundamental na rede pública de ensino.	04 vagas
TOTAL DE VAGAS POR CURSO/TURNO	50 vagas

- 5.2. Em cumprimento à Lei Municipal nº 3.355, de 30 de outubro de 2013, fica estabelecido o regime de cotas:
- 5.2.1. Do total das vagas ofertadas, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino.
 - 5.2.2. No preenchimento das vagas mencionadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, tomando como base o valor do salário mínimo vigente no ato da inscrição.
 - 5.2.3. Ainda dentro da reserva de vagas aos alunos oriundos da rede pública de ensino, 15% (quinze por cento) das vagas serão preenchidas, por curso e turno, pelos(as) candidatos(as) que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - I. Ter cursado o ensino médio integralmente na rede pública de ensino;
 - II. Ter cursado pelo menos um ano do ensino fundamental na rede pública de ensino.
 - 5.2.3.1. No caso de não preenchimento de todas as vagas segundo os critérios estabelecidos neste item, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) melhor classificados(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - 5.2.4. Os 35% (trinta e cinco por cento) restantes, serão destinados a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino.
- 5.3. Para ser considerado egresso de escola pública, o(a) candidato(a) deve ter cursado integralmente o ensino médio em escolas que se enquadram na definição de escola pública, por meio de curso regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- 5.3.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, Inciso I, da Lei 9.394 de 1996.
- 5.4. Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (cotas) deverão apresentar documentos comprobatórios da sua condição de cotista no ato da matrícula.
- 5.4.1. Fica dispensado de comprovar sua condição, o(a) candidato(a) cotista que tiver sido aprovado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência.
 - 5.4.2. O(a) candidato(a) inscrito como cotista mas que não conseguir comprovar essa condição por meio de documentação válida continuará concorrendo às vagas abertas à ampla concorrência.
- 5.5. Em caso de desistência expressa ou não realização da matrícula pelos(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas, serão convocados(as) os(as) suplentes na forma do item 9 deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os(as) candidatos(as) cotistas concorrem simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas destinadas ao grupo de cotistas no qual se insere, conforme tabela constante do item 5 deste edital.
- 6.1.1 O candidato(a) cotista que for convocado para ocupar a vaga da ampla concorrência, fica dispensado de comprovar sua condição de cotista.
- 6.2 Completadas as vagas de ampla concorrência, serão preenchidas as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) cotistas, conforme estabelecido na Lei 3.355 de 30/10/2013.
- 6.3 A nota final do candidato(a) será o resultado da média ponderada obtida de acordo com os pesos constantes na tabela abaixo:

ÁREAS DO CONHECIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	DIREITO	PEDAGOGIA
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,00	1,00	3,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3,00	5,00	3,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3,00	4,00	3,00
Matemática e suas Tecnologias	3,00	1,00	2,00
Redação	4,00	4,00	4,00

- 6.4 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver **nota zero** na prova de Redação do Enem.
- 6.5 Em caso de empate na pontuação final entre os(as) candidatos(as), o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:
- I. Maior número de pontos na prova de Redação;
 - II. Maior número de pontos na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - III. Maior número de pontos na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - IV. Maior número de pontos na prova de Matemática e suas Tecnologias.
 - V. Maior número de pontos na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- 6.6 Permanecendo o empate, será dada preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1 No dia 30/01/2019, no site da Faceli (www.faceli.edu.br) será divulgado o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Vest Faceli 2019).
- 7.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado, contra o resultado preliminar, preenchendo o formulário próprio para recurso, no período previsto no cronograma.
- 7.3 O formulário de recurso, deverá ser entregue e protocolado na Secretaria Acadêmica da Faceli.
- 7.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo (Vest Faceli 2019) ficará encarregada de analisar e decidir os recursos.
- 7.5 A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo está prevista para o dia 04/02/2019, no site www.faceli.edu.br.
- 7.6 A Faceli não fornecerá, sob hipótese alguma, informações sobre o resultado e/ou recursos, por telefone.

8 DA MATRICULA E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

- 8.1 Os(as) candidatos(as) constantes da lista de classificados dentro das vagas ofertadas para início das aulas no **1º semestre/2019 (turno matutino)** deverão requerer a matrícula **no período de 04 a 08/02/2019**, na Secretaria Acadêmica da Faceli, na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, das 08h às 21h, de segunda a sexta-feira.
- 8.2 Os candidatos classificados para início das aulas no **2º semestre/2019 (turno noturno)** deverão requerer a matrícula **no período de 20 a 31/05/2019**, no mesmo local e horário informados no item 8.1.
- 8.3 Os(as) candidatos(as) serão matriculados(as) pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital.
- 8.4 Os documentos necessários para a matrícula são:
 - I. Cópia do boletim com as notas do Enem, emitido pelo Inep, igual ao anexo pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, a ser acessado e impresso obrigatoriamente, na Secretaria Acadêmica da Faceli.
 - II. Requerimento a ser preenchido no ato da matrícula;
 - III. Histórico Escolar do Ensino Médio (original ou cópia autenticada em cartório); ou Certificação de Conclusão do Ensino Médio por meio de curso regular ou na

modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) (original ou cópia autenticada em cartório) ou certificação obtida por meio da realização do Enem ou Encceja.

IV. Documento de Identidade Válido (original e cópia simples), sendo aceito um dentre os seguintes:

- a) Carteira de Identidade
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social
- c) Carteira Nacional de Habilitação
- d) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional
- e) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade
- f) Passaporte
- g) Registro Nacional de Estrangeiro
- h) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica

V. Certidão Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia simples);

VI. Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade (original e cópia simples);

VII. Certidão de quitação eleitoral (original ou impressão via internet);

VIII. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia simples ou impressão via internet);

IX. Certidão de Alistamento Militar, no caso de candidatos(as) do sexo masculino, no ano em que fizer 18 (dezoito) anos (original e cópia simples);

X. Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos(as) do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia simples);

XI. 01 (uma) foto 3x4 de frente, recente e colorida;

XII. Certidão de registro do consulado para estrangeiros (original e cópia simples);

XIII. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado (original ou cópia autenticada em cartório);

XIV. Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) ou de familiar com quem o(a) candidato(a) resida (original e cópia simples).

XV. Declaração assinada pelo(a) candidato(a) ou responsável legal, da inexistência de vínculo com outra instituição pública de ensino superior, conforme modelo no **Anexo I**.

§ Único – Todos os documentos entregues para a efetivação da matrícula ficarão retidos na pasta do aluno na Secretaria Acadêmica da Faceli.

8.5 Além dos documentos listados acima, os(as) candidatos(as) **cotistas**, deverão apresentar documentos conforme abaixo:

- a) Candidatos das **cotas de 50%**: Comprovação de renda conforme especificado no **Anexo II**;
- b) Candidatos das **cotas de 35%**: Histórico do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública;
- c) Candidatos das **cotas de 15%**: Histórico do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública e Histórico do Ensino Fundamental cursado pelo menos 01 (um) ano em Escola Pública.

8.5.1 Os documentos comprobatórios da condição de **renda, citados no item 8.5, alínea “a”**, para os(as) candidatos(as) **da cota de 50% (cinquenta por cento)** oriundos(as) de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente, *per capita*, estão dispostos no **Anexo II**.

8.6 Para a comprovação da condição socioeconômica da renda familiar, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores no mesmo domicílio.

II. Renda familiar, a soma dos rendimentos BRUTOS auferidos por todas as pessoas da família, *per capita*, calculada na razão entre a renda familiar BRUTA mensal e o total de pessoas da família, observado o seguinte procedimento:

a) A renda familiar BRUTA mensal *per capita* será apurada calculando-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de requerimento de matrícula do(a) candidato(a); após, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a). Nesse cálculo serão contabilizados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, inclusive os provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos desse cálculo:

I. os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) 13º salário e abono de férias;

- h) Rendimentos referentes aos programas de: Erradicação do Trabalho Infantil, Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Verificar Jovem aprendiz;
- i) Outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

III. A veracidade das informações prestadas nos itens I e II poderá ser apurada mediante visita *in loco*, realizada por servidor(es) da Secretaria Municipal de Assistência Social, **à qual o candidato(a) está sujeito, sob pena de eliminação do processo seletivo.**

8.7 Não serão aceitos documentos incompletos ou rasurados ou cópias que comprometam a legibilidade do documento.

8.8 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

I. O requerimento de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá ser feito: (i) pelo(a) candidato(a) quando maior de idade; (ii) pelos pais (quando menor), ou (iii) por terceiros, mediante procuração pública ou particular (com firma reconhecida), acompanhada de toda a documentação do(a) candidato(a) e da cópia de documento de identidade do(a) procurador(a).

II. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas estabelecido para os cursos deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada pelo Edital, sob pena de ser considerado desistente, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a) para ocupação da vaga.

III. O(a) candidato(a) aprovado(a) que tiver sua matrícula indeferida, por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital será eliminado do processo seletivo.

8.9 Em caso de desistência expressa ou não realização da matrícula por parte de candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas, convocar-se-ão candidatos(as) suplentes na forma e pelos critérios previstos neste Edital.

8.10 O(a) aluno(a) matriculado(a) não poderá realizar o trancamento da matrícula no primeiro período do curso.

9 DA CHAMADA DE SUPLENTES

- 9.1 A chamada dos suplentes será realizada para preenchimento das vagas remanescentes, caso ocorram, e será publicada em Edital próprio, no site da Faceli.
- 9.1.1 É obrigação do(a) candidato(a) acompanhar a publicação desses editais, não cabendo à Faculdade nenhuma responsabilidade pela não observância dos prazos previstos.
- 9.2 Serão convocados tantos suplentes quantos forem necessários até o preenchimento total das vagas ofertadas neste Edital.
- 9.3 A chamada de suplentes seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).
- 9.3.1 O preenchimento das vagas remanescentes destinadas à ampla concorrência precederá o preenchimento das vagas destinadas às cotas e será realizado de acordo com a lista de classificação geral, da qual constarão todos os(as) candidatos(as), inclusive os(as) cotistas.
- 9.3.2 Uma vez preenchidas todas as vagas remanescentes destinadas à ampla concorrência (AC), realizar-se-á então a chamada simultânea de suplentes para os três grupos de cotas (Grupo C1, Grupo C2, Grupo C3, conforme descrição constante da tabela do item 5.4 deste edital), de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para essas vagas.
- 9.3.3 Em caso de não haver mais nenhum candidato(a) suplente para algum dos grupos de cotas, a referida vaga migrará para outros grupos, segundo a seguinte sequência: Grupo C1 > Grupo C2 > Grupo C3 > Grupo AC, conforme descrição constante da tabela do item 5.4 deste Edital.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 O(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer momento, em casos de fraude e/ou falsidade das informações declaradas, além de estar sujeito(a) a outras penalidades legais.
- 10.2 Não será permitida a troca de opção de curso e/ou turno, devendo prevalecer a originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Vest Faceli 2019.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Vest Faceli 2019.

Linhares, 02 de janeiro de 2019.

(original assinado)

Me. Jussara Carvalho de Oliveira

Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do
Município de Linhares – Faceli

(original assinado)

Renata Alves Batista Basso

Diretora Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____,
candidato selecionado para o curso _____ da
Faculdade de Ensino Superior Faceli, declaro não possuir vínculo (matrícula, trancamento,
licença ou mobilidade acadêmica) com qualquer curso de graduação de Instituição de Ensino
Superior Pública, em conformidade com a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, que
proíbe uma mesma pessoa de ocupar 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de
graduação nessas instituições.

Declaro, também estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em
documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito,
criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato ou do responsável legal

ANEXO II

LISTA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO DE RENDA PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) DA COTA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO VIGENTE, PER CAPITA

1. Formulário de composição familiar (Anexo II).
2. Documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família são:
 - 2.1. Em caso de trabalhadores assalariados:
 - I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula; ou
 - II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais); ou
 - III. Documento de Arrecadação do eSocial – DAE com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos; ou
 - IV. Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula, que comprove o recebimento do salário; ou
 - V. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - 2.1.1. Caso o trabalhador assalariado tenha recebido alguma parcela do seguro desemprego nos três últimos meses anteriores ao requerimento da matrícula, deverá apresentar comprovante de pagamento do seguro desemprego juntamente com outro comprovante de renda citado acima.
 - 2.2. Os(as) candidatos(as) que estiverem desempregados devem apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais) e declaração de dependência financeira (Anexo III).
 - 2.3. Em caso de atividade rural (proprietário, produtor, outros):
 - I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica, entregue em 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

- II. Declaração de renda expedida pelo Sindicato de sua categoria; ou
- III. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) dentro do prazo de validade, quando for o caso; ou
- IV. Cópia legível dos extratos bancários da Pessoa Física ou da Pessoa Jurídica, dos últimos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula; ou
- V. Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2018; ou
- VI. Cópia de Declarações tributárias referentes à pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

2.4. Em caso de aposentados e pensionistas:

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, entregue em 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Os isentos devem apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelo instituto de previdência ao qual está vinculado, referente ao ano de 2018; ou
- III. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição que comprove o recebimento da pensão ou aposentadoria.

2.4.1. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso, além dos documentos acima.

2.5. Em caso de autônomos e profissionais liberais:

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- II. Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros do grupo familiar; ou
- III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- IV. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à matrícula, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a); ou
- VI. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) emitida por Contador habilitado dos últimos três meses anteriores ao requerimento da matrícula.

- 2.6. Para a comprovação de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
 - II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento; ou
 - III. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à matrícula.
3. A documentação que comprova a renda familiar poderá ser substituída se o(a) candidato(a) possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007. Nesse caso, deve-se apresentar original e cópia do Comprovante do Número de Identificação Social – NIS, que deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do(a) candidato(a) ou ao órgão gestor municipal do Programa Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a). Este item não isenta o(a) candidato(a) de apresentar demais documentos exigidos para a matrícula.

ANEXO III

FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

I – Identificação do(a) candidato(a)

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data de nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial:			
Telefone:	Celular:		
E-mail:			

II – Composição Familiar

Nome completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta mensal (R\$)
Renda bruta total familiar:* R\$			Renda per capita:* R\$	

*A ser preenchido pela Secretaria Acadêmica

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
(nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro à Faceli que não exerci
em 2018 e nem exerço atualmente, nenhum tipo de atividade remunerada, sendo
financeiramente dependente de _____, que é
_____ (grau de parentesco) portador(a) do RG nº
_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____.

Autorizo a Faceli a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser verdade, firmo e
assino a presente declaração para que esta produza os efeitos legais e de direito a que se
destina, e estou ciente de que poderei responder legalmente pelas informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1 (uma) testemunha com CPF e telefone de contato